

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil Secretaria-Executiva da Casa Civil Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO № 04/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00059.000381/2018-99

TERMO ADITIVO № 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÕES EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA.

#### **CONTRATO Nº 23/2020**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, senhor CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023 e a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.220.952/0001-22, sediada na SAAN quadra 03, lote 480, Zona Industrial, CEP: 70.632-300 em Brasília-DF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor RODRIGO DA COSTA SILVA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, consoante consta do Processo nº 00059.000381/2018-99, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de maio de 2025, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total do contrato passará de R\$ 6.839.416,62 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e

dois centavos) para R\$ 6.836.092,35 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), com respaldo na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira do contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 569.674,37 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.836.092,35 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica — Postos de Trabalho	R\$ 487.602,25	R\$ 5.851.226,95
	2	Serviços eventuais com BDI	R\$ 5.893,95	R\$ 70.727,33
	3	Materiais+Combustíveis com BDI	R\$ 76.178,17	R\$ 914.138,07
PREÇO GLOBAL			R\$ 569.674,37	R\$ 6.836.092,35

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 6.836.092,35 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas de Despesa: 339030, 339037 e 339039 e Notas de Empenho: 2024NE549, 2024NE550 e 2024NE551, de 11 de abril de 2024.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como os Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificados pelo presente instrumento.

# CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrente.

#### **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

#### **RODRIGO DA COSTA SILVA**

RCS Tecnologia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva**, **Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 19/04/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 5111993 e o código CRC 2D2B4FAF no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0

**Referência:** Processo nº 00059.000381/2018-99 SUPER nº 5111993